



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM\MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Edição N^o CCXVII de 13 de Abril de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES DO PODER PÚBLICO.

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2021 REF À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES Nº507, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM-MA. PARTES: MUN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “ CAMINHO DE PEDRAS MIÚDAS ”, INTERVENÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS, LOGRADOUROS E ARREDORES DE ITAPECURU MIRIM/ MA, ORGÃO:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, OBEDECIDAS AS CONDI

EXTRATO DE CONTRATO: 040/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, PARA JEJUM DA SEMANA SANTA DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO P

EXTRATO DE CONTRATO: 041/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, PARA JEJUM DA SEMANA SANTA DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO P

EXTRATO DE CONTRATO: 042/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, PARA JEJUM DA SEMANA SANTA DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO P





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 089/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM (MA), ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO ADJUDICATÓRIO DA LICITAÇÃO DA MODALIDADE CHAM





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2021 REF À LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado à Rua José Gonçalves nº507, Centro, Itapecuru -Mirim-MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Sra. Leonilde Araújo Sena, nº507. OBJETO: Renovação Contratual de Locação de Imóvel para funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social no VALOR Global de: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. De Acordo Teresa Barbosa Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social p/CONTRATADA: LEONILDE ARAÚJO SENA Itapecuru Mirim – MA, 19 de janeiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 001/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO " CAMINHO DE PEDRAS MIÚDAS ", INTERVENÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS, LOGRADOUROS E ARREDORES DE ITAPECURU MIRIM/ MA, ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN DA JUVENT. CULT. ESP.LAZ. E TURISMO, UNID. ORÇAM: 0801 – SECRETARIA MUN DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ E TURISMO, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.064 – MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC MUN DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUR, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS, ITAPECURU MIRIM/MA, 13 DE ABRIL DE 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO Nº 263/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001 -80, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N Centro, CEP nº 65.485 -000, Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária, **TERESA BARBOSA MACIEL**, enquanto Ordenador de Despesas (Decreto Municipal nº 018/2021, de 05 de janeiro de 2021), brasileira, portadora do RG nº 38025832009 -9 SSP/MA, inscrita no CPF: 138.137.224 -49, residente e domiciliado no Povoado Mata 03, S/N, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, resolvem registrar os preços dos materiais propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da Ata, para atender as necessidades futuras e eventuais, consi derando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 263/2021 - SEMAS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 547/2017 e 548/2017, aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal 10.024/2019 demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializad a em prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas para o Município de Itapecuru -Mirim/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a Beneficiária da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Itapecuru -Mirim/MA, por intermédio do presente instrumento, encontram -se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Assistência S ocial de Itapecuru-Mirim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O Município e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Pr ocesso Administrativo nº 263/2021 - SEMAS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022;
- Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger -se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Decreto Federal 10.024/2019;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 547/2017;
- Decreto Municipal nº 548/2017;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos d ocumentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas Cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública Municipal, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumpr imento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir , ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Ar t. 15 do





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

Decreto Municipal nº 548/2017.

5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo Município por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 548/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando -se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 548/2017.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante e para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

7.5. É facultada a Administração Pública Municipal, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar -se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 548/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização ou Fiscal designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública Municipal deverá:

- convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas será formalizada por despacho do Órgão Gerenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Administração Pública Municipal fará a devida apostila na Ata de Registro de Preços e informará as Beneficiárias a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Assistência Social que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Administração Pública Municipal.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme Art. 01, § 3º do Decreto nº 9.488/2018.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Art. 01, § 4º, do Decreto nº 9.488/2018.

11.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada, apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Administração Pública Municipal fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de abril de 2022.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

MARANHÃO PAX LTDA
CNPJ: 33.732.633/0001-43
Arthur Jesse Oliveira Braga
Representante Legal

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO Nº 263/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, celebrada entre o Município de Itapecuru - Mirim/MA e a Empresa: **MARNHÃO PAX LTDA** com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022, tendo como Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas para o Município de Itapecuru -Mirim/MA.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MARANHÃO PAX LTDA	
CNPJ: 33.732.633/0001-43	Telefone: (98) 97020-9191
Endereço: AV. GOMES DE SOUSA, Nº 605, CENTRO – ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000	E-mail: maranhaopax@outlook.com
Representante Legal: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA	
RG: 026662382003-1-SSP/MA	
CPF: 028.022.253-08	

MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de urna funerária para recém -nascido. Descrição: modelo básico, tamanho de 0 a 0,70 cm.	Und	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
2	Fornecimento de urna funerária para criança. Descrição: modelo básico, tamanho de 0,50 cm a 1 m.	Und	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
3	Fornecimento de uma urna funerária juvenil. Descrição: modelo básico, tamanho de 1,20 a 1,40 m.	Und	30	R\$ 555,00	R\$ 16.650,00





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

4	Fornecimento de urna funerária juvenil. Descrição: modelo básico, tamanho até 1,50 m.	Und	25	R\$ 565,00	R\$ 14.125,00
5	Fornecimento de urna funerária pra adulto. Descrição: material em compensado, tampa de duratex polida, com visor, forrada com revestimento TNT branco, tamanho 1,60 a 1,90 m.	Und	80	R\$ 795,00	R\$ 63.600,00
6	Fornecimento de urna funerária pra adulto. Descrição: material em compensado, tampa de duratex polida, sem visor, forrada com revestimento TNT branco, tamanho 1,60 a 2,10 m.	Und	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
7	Translado terrestre até 300km	Und	60	R\$ 1.080,00	R\$ 64.800,00
8	Serviço de conservação do corpo (tanatopraxia)	Und	20	R\$ 885,00	R\$ 17.700,00
9	Serviço de remoção de corpo	Und	70	R\$ 163,00	R\$ 11.410,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 222.885,00

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de abril de 2022.

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

MARANHÃO PAX LTDA
CNPJ: 33.732.633/0001-43
Arthur Jesse Oliveira Braga
Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 040/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022, CONTRATO Nº 040/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e o Fornecedor Individual **BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO**. OBJETO: Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 33.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. BAS E LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 21- SECRETARIA MUN. AGRIC. ABA. IND. COM. PESCA. PRO. ME. AMB , PROJETO/ATIVIDADE: 04. 122. 0002. 2032 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Agricultura, Ind. Com. Pesca. Prod. E Meio Ambiente , ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita , FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários, ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: Benedito Rito Dutra Carvalho – Fornecedor Individual. Itapecuru Mirim – MA, 13 de abril de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 041/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022, CONTRATO Nº 041/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e o Fornecedor Individual **CRISTIANE BARBOSA CARVALHO**. OBJETO: Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 33.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. BAS E LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 21- SECRETARIA MUN. AGRIC. ABA. IND. COM. PESCA. PRO. ME. AMB , PROJETO/ATIVIDADE: 04. 122. 0002. 2032 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Agricultura, Ind. Com. Pesca. Prod. E Meio Ambiente , ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita , FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários, ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Cristiane Barbosa Carvalho – Fornecedor Individual. Itapecuru Mirim – MA, 13 de abril de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 042/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022, CONTRATO Nº 042/2022. PARTES: Município de Itaipécuru-Mirim e o Fornecedor Individual **MARIA ELISANGELA SILVA NICÁCIO**. OBJETO: Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itaipécuru Mirim, para jejum da Semana Santa de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 33.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. B ASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 21- SECRETARIA MUN. AGRIC. ABA. IND. COM. PESCA. PRO. ME. AMB , PROJETO/ATIVIDADE: 04. 122. 0002. 2032 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Agricultura, Ind. Com. Pesca. Prod. E Meio Ambiente , ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita , FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários, ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Maria Elisangela Silva Nicácio – Fornecedor Individual. Itaipécuru Mirim – MA, 13 de abril de 2022.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXVII de 13 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 089/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 089/2022
Assunto: Chamada Pública nº 002/2022

O Município de Itapecuru-Mirim (MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Chamada Pública nº 002/2022, objetivando a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores:

MARIA ELISANGELA SILVA NICACIO inscrita no CPF: 058.313.233-23, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO. ESPECIE TAMBAKIT TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, no valor total de R\$ 33.333,34 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO inscrita no CPF: 026.406.693-62, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO, ESPECIE TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, no valor total de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO inscrita no CPF: 271.446.583-37, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO, ESPECIE TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, no valor total de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial-art. 6. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e posteriores - e sitio deste Poder Executivo-Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim MA (<http://www.apscurumirim.ma.gov.br>), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA 13 de abril de 2022

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

